



**MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

- PROCESSO Nº: 029/2021

- PARECER Nº: 028/2021-CME

- APROVADO PELO PLENÁRIO EM: 09/08/2021

CÂMARAS DE LEGISLAÇÃO E NORMAS E DE EDUCAÇÃO BÁSICA

- INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR EVERALDO CÉSAR ADORNO CARVALHO

- LOCALIDADE: BAIRRO SÃO FRANCISCO – MUNICÍPIO DE TOLEDO / PR.

- ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO INICIAL DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, MODALIDADE CRECHE DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI PROFESSOR EVERALDO CÉSAR ADORNO CARVALHO, LOCALIZADO NA RUA AVELINO NIEDERMEIER, Nº 31 – BAIRRO SÃO FRANCISCO, TOLEDO-PR.

- RELATORA: CONSELHEIRA ROSEMERI MARIA HENTZ SOARES - CEB

I - RELATÓRIO - HISTÓRICO

A Secretaria Municipal da Educação de Toledo, pelo Ofício nº 616/2021-SMED, de 08 de julho de 2021, encaminhou a este Conselho Municipal de Educação – CME/Toledo, o Protocolo Geral da Prefeitura, sob o nº 14.195, de 13 de abril de 2021, que trata do pedido de **Autorização Inicial de Funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Professor Everaldo César Adorno Carvalho**, para oferta da Educação Infantil - Modalidade Creche, localizado na Rua Avelino Niedermeier, nº 31, Bairro São Francisco, nesta cidade de Toledo para análise e parecer.

No mesmo ofício, e com base na justificativa do CMEI, a Secretaria Municipal da Educação solicita a convalidação dos atos administrativos praticados a partir de 1º de abril de 2018, conforme segue:

Ofício nº 616/2021-SMED

Toledo, 08 de julho de 2021.

À Senhora

ELIANA DE FÁTIMA BUZIN

Presidente do CME-Toledo

Prezada Senhora,

1. Encaminhamos a este Conselho, o processo da **Autorização Inicial de Funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Professor Everaldo César Adorno Carvalho**, Modalidade Creche, localizado na Rua Avelino Niedermeier, nº 31, São Francisco, nesta cidade de Toledo, para análise e parecer.

2. Informamos que a solicitação é **retroativa a partir de 1º de abril de 2018**, com a **convalidação** dos atos administrativos praticados.



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

Atenciosamente,

Elisângela Batista
Secretária da Educação

O Centro Municipal de Educação Infantil **Professor Everaldo César Adorno Carvalho** foi criado pelo Decreto Municipal nº 915/16, de 13/06/2016, localizado na Rua Avelino Niedermeier, nº 31, no Loteamento L. R. Schneider, no Bairro São Francisco, nesta cidade de Toledo, e obteve a sua **Autorização Provisória de Funcionamento** através da Portaria nº 007/2016, amparada no Parecer nº 004/16-CME, contado a partir do mês de junho de 2016 pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias e obteve sua **Renovação Provisória de Funcionamento** através da Portaria nº 15/2017-SMED – amparada no Parecer nº 20/2017-CME, de 09/08/2017, pelo prazo de 1º de janeiro de 2017 até 31 de março de 2018.

II - MÉRITO

No ano de 2018 o Supremo Tribunal Federal definiu a idade para ingresso tanto para o Ensino Fundamental como para a Educação Infantil. A data de corte ficou estabelecida em 31 de março do ano em vigor, quando a criança deve ter 4 anos completos para ingressar na Educação Infantil e 6 anos completos para ingresso no Ensino Fundamental.

Diante disso, o CME/Toledo aprovou em 10/10/2018 o Parecer nº 15/2018 - CME/Toledo com orientações aos estabelecimentos vinculados ao Sistema Municipal de Ensino de Toledo sobre o cumprimento do Parecer nº 2/2018 do Conselho Nacional de Educação, de 13/09/2018. De acordo com o Parecer nº 15/2018 - CME/Toledo,

- b) É obrigatória a matrícula na Pré-Escola, segunda etapa da Educação Infantil e primeira etapa da obrigatoriedade assegurada pelo inciso I do Art. 208 da Constituição Federal, de crianças que completam 4 (quatro) anos até o dia 31 de março do ano letivo para o qual é feita a matrícula inicial.
- c) As crianças que completam 4 (quatro) anos de idade após o dia 31 de março devem ser matriculadas em Creches, primeira etapa da Educação Infantil. (Parecer nº 15/2018 - CME/Toledo p. 6)

Observa-se assim que nem todas as crianças se enquadrarão na idade de 0 a 3 na Creche e de 4 a 5 na Pré - escola. Teremos crianças com 4 anos na Creche e com 6 anos na pré escola, justamente por esbarrarem na data de corte.

Sendo assim a partir deste momento é necessário modificar os termos utilizados quando do pedido de autorização/renovação/cessação de funcionamento da Educação Infantil. Não mencionaremos mais a idade quando nos referirmos a cada modalidade desta etapa, ou seja, os termos corretos serão Educação Infantil Creche quando a solicitação referir-se a esta modalidade ou Educação Infantil Pré-escola quando esta for a referência.

O presente Processo está instruído conforme as normas da Deliberação nº 002/2019-CME/Toledo e do Roteiro estabelecido pela Secretaria Municipal da Educação, e contém:



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

1. Ofício de Encaminhamento – fls 01 e 02;
2. Requerimento – fls 03 e 04;
3. Dados da Instituição – fls 05 e 06;
4. Documentação da Instituição – fls 07 a 30;
5. Do Imóvel – fls 31 a 35;
6. Descrição da Ampliação, Quantidade e Qualidade – fls 36 a 68;
7. Dos Recursos Humanos – fls 69 a 73;
8. Da Proposta Pedagógica, dos Espaços e Instalações – fls 74 a 78;
9. Plano de Capacitação Permanente dos Profissionais da Educação Infantil – fls 79 a 81;
10. Matrículas em 2021 – fls 82 e 83;
11. Cópia da Ata de Anuência – fls 84 e 85;
12. Plano de Metas e Termo de Ajuste e de Compromisso – fls 86 a 89;
13. Anexos – fls 90 e 91;
14. Relatório da Comissão de Verificação – fls 92 a 98;
15. Laudo Técnico – fls 99.

A Comissão de Verificação fez a verificação *in loco* no dia 22 de junho de 2021, da qual participaram os representantes da Secretaria Municipal da Educação - SMED e do Setor de Estrutura e Funcionamento: José Carlos de Jesus, Luana Carolina Beppler e Maria Madalena de Arruda e, representando o CME/Toledo a Conselheira Angela Silvana Kolberg. A Comissão de Verificação expediu o Laudo Técnico favorável à Autorização Inicial de Funcionamento da Educação Infantil – **Modalidade Creche** no estabelecimento de ensino mencionado acima, retroativo a 1º de abril de 2018, com a convalidação dos atos administrativos anteriores a data do Parecer do CME/Toledo, e contém o visto de concordância da Secretária Municipal da Educação de Toledo.

III - VOTO DA RELATORA

Pelo acima exposto, em atendimento à solicitação do CMEI, somos de **Parecer Favorável** a que se conceda:

1 - A **Autorização Inicial de Funcionamento da Educação Infantil** do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Professor Everaldo César Adorno Carvalho, **pelo prazo de 3 (três) anos**, contados retroativamente a partir de 1º de abril de 2018 até 13/04/2021 (data de entrada do processo no Setor de Protocolo);

2 - A **Convalidação** dos atos administrativos praticados até a data de entrada do processo no Setor de Protocolo (13/04/2021).

Fica a Secretaria Municipal de Educação incumbida de orientar **imediatamente** a instituição para elaboração e encaminhamento de novo Processo, considerando o vencimento desta Autorização Inicial em 13/04/2021.

A Secretaria Municipal da Educação pode expedir o respectivo Ato de Autorização Inicial de Funcionamento, e a Convalidação dos atos escolares, bem como orientar à referida instituição, para instrução de novo Processo em atendimento as normas do Sistema Municipal de Ensino de Toledo.

É o Parecer.

Rosemeri Maria Hentz Soares
Conselheira Relatora - CEB



**MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

CONCLUSÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

As Câmaras aprovam e acompanham o Parecer da Conselheira Relatora.
Toledo, 09 de agosto de 2021.

Assinatura dos membros da Câmara de Educação Básica que aprovaram:

- Cons. Leandro de Araújo Crestani, Presidente da CEB:.....
- Cons. Angela Silvana Kolberg:.....
- Cons. Eliana de Fátima Buzin:
- Cons. Fabrícia Nogueira:.....
- Cons. Supl. Luci Graciela Kuhn, no Exerc. da Tit.:.....
- Cons. Supl. Rosemeri Maria Hentz Soares, no Exer. da Tit., relatora:.....

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CME/TOLEDO

O Plenário acompanha a decisão da Câmara de Educação
Sala de Sessões do CME/Toledo/PR, 09 de agosto de 2021.

Assinatura da Relatora e da Mesa Executiva:

- Cons. Supl. Rosemeri Maria Hentz Soares, no Exer. da Tit., relatora:.....
- Cons. Eliana de Fátima Buzin, Presidente do CME:.....
- Rejane de Lurdes Lauermann, Secretária Geral:

Assinatura dos demais Conselheiros presentes que aprovaram:

- Cons. Adriano Aloísio Kliemann:.....
- Cons. Angela Silvana Kolberg:.....
- Cons. Fabrícia Nogueira:.....
- Cons. Laura de Jesus dos Santos:.....
- Cons. Marlize Justina Miquelon:.....
- Cons. Paula Barbosa Biasão Sierakowski:.....
- Cons. Supl. Aline Cristina Rosseto no Exerc. da Tit.:.....
- Cons. Supl. Luci Graciela Kuhn, no Exerc. da Tit.:.....
- Cons. Supl. Rosemeri Maria Hentz Soares, no Exerc. da Tit.:.....
- Cons. Supl. Osmarina Senhorini, no Exerc. da Tit.:.....